

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**

**PROCESSO: 3914/2012**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

**Tipo:** MENOR PREÇO

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.**

- ABERTURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2012 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27 DE DEZEMBRO DE 2012 – HORÁRIO: 14:30 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 – Centro – João Pessoa / PB.

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

- DIAS: Segunda a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 – Centro – João Pessoa / PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):  
Fone: (83) 3218-9707

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N ° 013/2012**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: **nº 3914/2012**

Objeto: **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.**

### NORMAS DA LICITAÇÃO

#### 1 – PREÂMBULO

**A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 033/2011, de 21 de MARÇO de 2011 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 013/2012**, do tipo **menor preço**, com Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á **às 14:00 h (quatorze) horas do dia 27 de dezembro de 2012**, Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 – Centro – João Pessoa / PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº 3914/2012, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas normas constantes deste Edital e legislação aplicável à espécie.

#### 2- OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE, conforme descrição, características, prazos e demais informações constantes do ANEXO I deste Edital.

**2.2** – A quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Fundação Cultural de João Pessoa.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

**3.2** - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou

punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

**3.5** – Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

**3.6** – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço as pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

**3.7** – Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

**3.4** - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

##### 4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

**4.1.1** – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

**4.1.2** - Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2012  
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2012  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**4.2** - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada no local, data e horário definidos neste Edital.

#### 5 – CREDENCIAMENTO

**5.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.

**5.3** – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.

**5.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.6** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.7** - Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo do ANEXO V, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

**6.1.1** - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

**6.1.3** - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

**6.1.4** - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

**6.1.5** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão;

**6.1.6** - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

**6.1.7** - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**6.1.7.1** – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

**6.1.7.2** - o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexecutável, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.1.8** – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irremovíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

**6.1.8.1** – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

**6.1.8.2** – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

- 6.1.9** – dados bancários: nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;
- 6.1.10** - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;
- 6.2** - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.
- 6.3** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

## 7 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1** – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 7.2** – Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.3** – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a conseqüente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;
- 7.4** – É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão;
- 7.5** – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

## 8 – HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

### 8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa a habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

**Observação:** O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

**8.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

## **8.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ.

**8.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**8.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**8.2.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.5** - Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.6** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), comprovando a inexistência de débitos perante a Previdência Social.

**8.2.7** - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

**8.2.8** - **A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;**

**8.2.9** - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

**8.2.10** - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de Fornecedores, NÃO poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.

**8.2.11** - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este

certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

**8.2.12** - Na eventual hipótese da licitante se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, a documentação pertinente à Regularidade Fiscal somente será exigida nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, devidamente comprovada essa condição por documento(s).

### **8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1** - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO;

**8.3.2** - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

**8.3.1** - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

### **8.4 - CAPACIDADE TÉCNICA**

**8.4.1** - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

**8.4.2** – 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de obras e/ou serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, onde conste(m) a realização de obras e/ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indicando, para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de montagem e desmontagem de estruturas atinentes a som e iluminação.

**8.4.2.1** - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

**8.4.2.2** - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

**8.4.3** - Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.195/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

**8.4.4** - Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo **constante do Anexo VI**, contendo o(s) nomes(s) e assinatura(s) do(s) profissional(is) responsável(éis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados neste instrumento convocatório.

**8.4.4.1** - Os profissionais indicados pelo licitante para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.4.5** – Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, com firma reconhecida, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Elétrico;
- b) 01 (um) Técnico de Som;
- c) 01 (um) Técnico de Iluminação.

**8.4.5.1-** Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no caso do Engenheiro Elétrico, e no Ministério do Trabalho (DRT), nos casos dos Técnicos de Som e Iluminação.

**8.4.5.2-** Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

**8.4.5.3** - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);
- c) Localização da obra/serviço;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

**8.4.6** – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**8.4.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**8.4.8** - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**8.4.9** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

**8.4.9.1** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.9.2** – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

**8.4.10** – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

**9.1 -** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

10.201.04.122.5001.2655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5275.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Programa Arte na Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Programa de Manutenção do Casarão 34

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artísticos Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Programa de Manutenção da Casa da Pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2775 – Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2776 – Instalação, Fomento, e Manutenção de Centros Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Programa de Fomento às Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5271.2445 – Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
10.201.13.392.5275.2448 – Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**10.1-** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone nº (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

## 11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**11.1 -** O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- conduzir a elaboração da ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

## 12 - SESSÃO DO PREGÃO

**12.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000.

### 12.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**12.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o objeto e as exigências elencadas.

**12.2.2** - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**12.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

### 12.3 - LANCES VERBAIS

**12.3.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

**12.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**12.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**12.3.4** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 12.4 – JULGAMENTO

**12.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado.

**12.4.2** - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexecutáveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena executabilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4.3** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.3.1** - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**12.4.4** - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.4.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**12.4.6** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.4.7** - Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

**12.4.8** - Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

**12.4.8.1** - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

**12.4.8.2** - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

**12.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**12.6** - Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## 13 – RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1.** -O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**13.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos.

**13.4** - Os recursos serão dirigidos a Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**13.7** – Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### 15 – DO CONTRATO

**15.1** - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.

**15.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**15.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e neste Edital

**15.3** – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

**15.4** – O prazo de vigência do contrato se estende até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.

**15.5** – O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

**15.6** - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

#### 16 – PAGAMENTO

**16.1** - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento

será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada pela Divisão responsável.

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela FUNJOPE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**17.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - multa moratória e/ou indenizatória;

**17.1.3** - rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à FUNJOPE;

**17.1.4** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais Órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos, garantidos o direito prévio de citação e a ampla defesa.

**17.1.5** - indenização à FUNJOPE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**17.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2** - A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso, das datas definidas no contrato.

**17.3** – A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**17.3.1**- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**17.3.2** – recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**17.3.3** - prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**17.3.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**17.4** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – As multas previstas nos subitens antecedentes serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial da penalidade.

**17.6** – Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

## 17.7 – RESCISÃO

**17.7.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

**17.7.1.1** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.7.1.2** – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da

Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

**17.7.2** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

## **17.8 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.8.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**17.8.1.1** - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

**17.8.1.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.8.1.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

**17.8.1.4** – fraudarem ou falharem na execução do contrato;

**17.8.1.5** – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

**17.8.1.6** - apresentarem documentação falsa;

**17.8.1.7** – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** - Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

**18.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

**18.5** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

**18.6** – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o nº da licitação, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**18.7**- O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

**18.8.** - O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

**18.9** - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

**18.10** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.11** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.12** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.13** – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.14** – As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa oficial.

**18.15** – Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**18.16** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00 às 18:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefax (83) 3218-9707.

## 19 – DOS ANEXOS

**19.1** – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012.

**Márcio Aurélio Siqueira Ferreira**  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP  
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Presencial nº013/2012**

**Processo nº 3914/2012**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa** através da **Fundação Cultural**, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as áreas da **Música**, do **Teatro**, das **Artes Plásticas**, do **Audiovisual**, da **Dança**, da **Cultura Popular**, do **Cinema** e da **Literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Romaria da Penha, e os demais eventos que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Estação do Som, Paixão de Cristo, São João – O Melhor da Gente, Festa das Neves, Outubro Do Teatro, Vértice, Augusto das Letras, Sabadinho Bom, Corredor Cultural, Salão Municipal de Artes Plásticas, Novembro da Dança, Musica do Mundo, Concerto de Natal, Reveillon** entre outros.

Assim, o presente **Projeto Básico** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório **modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços**, para a contratação de empresa do ramo de Sonorização e Iluminação para eventos artísticos culturais.

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente projeto básico para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação, conforme especificações e memorial descritivo.

## **LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A cidade de João Pessoa capital da Paraíba.

## **EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá ter **Registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, onde conste(m) a realização de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; Comprovante de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencados(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário e sócio, os registros perante o CREA deverão observar a Lei n. 5.195/66 e Resolução CONFEA n. 336/89.**

**Os profissionais indicados pelo Contratado para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**

**Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, com firma reconhecida, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (DRT) no caso dos Técnicos de Som e outras licenças legais exigidas para funcionamento, possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.**

**Deverá a empresa que vier participar do certame, disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.**

## **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, com fornecimento de Mão de Obra, para atender as demandas dos eventos da Funjope, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT
		<b>ITEM 01</b>	
<b>01</b>	<b>Diária</b>	<p style="text-align: center;"><b>SOM TIPO 1</b></p> <p>1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar  6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas)  6 Microfones dinâmicos  2 Microfones lapela sem fio UHF  2 Microfones sem fio UHF  8 Pedestais tipo girafa para microfone  8 Pedestais de mesa para microfone  1 CD/DVD player  1 Notebook  2 Monitores de voz ativos de 500w cada  6 par led de 3w  - cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito</p>	<b>400</b>

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT
		<b>ITEM 02</b>	
<b>02</b>	<b>Diária</b>	<p style="text-align: center;"><b>SOM TIPO 2</b></p> <p><b>SOM</b>  1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares  1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa).  2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas  1 CD/DVD player  1 Notebook  3 Microfones sem fio UHF  12 Microfones dinâmicos  6 Direct Box  12 Pedestais tipo girafa para microfone  1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra  1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo  1 Amplificador para teclado  6 Monitores 1x15" + driver  8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"  8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver  2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco  - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b>  24 Lâmpadas par 64 foco 5  16 Par led  4 Mini brutes  1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX  1 Dimmer de 12 canais de 4kw  1 Maquina de fumaça com ventilador</p>	<b>700</b>

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT
		<b>ITEM 03</b>	
<b>03</b>	<b>Diária</b>	<p style="text-align: center;"><b>SOM TIPO 3</b></p> <p><b>PA</b>            1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares            1 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa).            2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas            1 CD/DVD player            1 Notebook            12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”            12 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12” + driver            - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b>            1 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares            1 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18” e 1 caixa de 3 vias com 1x15” + 1x10 “+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito)            10 Monitores 2x12” + driver de 2’            1 Monitor tipo drumfill com 2x15” + driver 2”            - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MICROFONES E ACESSORIOS</b>            6 Microfones sem fio UHF            20 Microfones dinâmicos            1 Kit de microfones para bateria            4 Microfones tipo condensador            8 Direct Box            20 Pedestais tipo girafa para microfone            10 Garras para instrumentos            - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos</p> <p><b>BACKLINES</b>            2 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa            1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15”            1 Amplificador para teclado (combo)            1 Kit de bateria acústica completo            - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b>            48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5            18 Par led            4 Mini brutes            1 Strobo 3000 w            1 Maquina de fumaça com ventilador            1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX</p>	<b>350</b>

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT
		<b>ITEM 04</b>	
<b>04</b>	<b>Diária</b>	<p style="text-align: center;"><b>SOM TIPO 4</b></p> <p><b>PA</b>            1 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares            1 Multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter            2 Processadores digitais            1 CD/DVD player            1 Notebook            16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18”            16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5” + 2 Driver em guias de onda.            - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b>            1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares            1 Processador digital para o sidefill            1 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18” e 2 caixa de 3 vias com 1x15”+1x10”+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito)            10 Monitores 2x12” + driver de 2”            2 Monitores tipo drumfill com 2x15” + driver 2”            4 Multicabos de 12 canais            - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MICROFONES E ACESSORIOS</b>            8 Microfones sem fio UHF            24 Microfones dinâmicos            4 Microfones tipo condensador            12 Direct Box            28 Pedestais tipo girafa para microfone            12 Garras para instrumentos            - Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos</p> <p><b>BACKLINES</b>            2 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa            1 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15”            1 Kit de bateria acústica completo            4 Praticáveis 2,0x1,0m            1 Amplificador de teclado (tipo combo)            - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b>            90 Lâmpadas par 64            24 Par led de 3w            8 Mini brutes            8 moving heads spot 575w            1 Maquina de fumaça            16 Set light 1000w            1 Canhão seguidor            1 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 4 universos            1 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw            - Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos</p>	<b>60</b>

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT
		<b>ITEM 05</b>	
<b>05</b>	<b>Diária</b>	<p style="text-align: center;"><b>SOM TIPO 7</b></p> <p><b>PA</b>            1-Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital            1- multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter            2- processadores digitais            2- CD player            1-notebook            24- caixas de subgrave com 02 falantes de 18”            24- caixas de alta frequência Line Array com 2x12” + 2X8” + driver            4- torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12” + driver e 4 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18”            - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MONITOR (PALCO)</b>            1-Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital            2- processadores digitais para o side fill            1- side fill com 2 caixa para subgrave com 2x18” e 2 caixa de 3 vias com 1x15” + 1x10” + driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12”+ driver para cada lado (esquerdo e direito)            16- monitores 2x12” + driver de 2”            2- monitores tipo drum fill com 2x15” + driver 2”            2- caixa de sub grave de bateria com 02 falantes de 18”            - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações</p> <p><b>MICROFONES E ACESSORIOS</b>            30- microfones sem fio UHF            40- microfones dinâmicos            20- microfones tipo condensador            12- direct Box ativo e passivo            50- pedestais tipo girafa para microfone            16- garras para instrumentos            12 – fones de ouvido para monitoração in ear            3 – power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones            - cabos e conexões completa para o sistema</p> <p><b>BACKLINES</b>            2- amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12”            2- amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12”            1-amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10” + 1x15”            1- kit de bateria acústica completo            12- praticáveis 2,0x1,0m            1 – amplificador para teclado (tipo combo)</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b>            120- lâmpadas par 64            16- elipsoidal            06 - ribaltas            30- par led de 3w            24- lâmpadas ACL ou localight            40- reletores mini brutes            02 – maquinas de fumaça            24- moving head spot            24- moving beam            12- strob atomic 3000            2- canhões seguidores            1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX            1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa            - fiação necessárias para as ligações dos equipamentos</p>	<b>50</b>

## **1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ**

1.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

1.2 – Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**;

1.3 – Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;

2. Os equipamentos de sonorização e iluminação solicitados pela FUNJOPE deverão ser montados com, no mínimo, 12 horas de antecedência da realização do evento.

2.1 - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

2.2 – A prestadora deverá entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

3 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

4 – Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

5 – Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

6 – Estão a encargos do responsável Técnico:

6.1 – Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;

6.2 – Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

## **2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pelo Diretor Executivo Geral da Contratante.

A Funjope reserva o direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem aviso a empresa contratada.

A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, a qualquer tempo antes do evento.

Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Funjope, sendo que a Funjope se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 A empresa ganhadora será responsável por todo serviço objeto desta licitação, para atender as demandas dos eventos da Funjope até 31 de dezembro de 2013.

3.2 Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - salários;
  - encargos previdenciários;
  - seguros de acidente;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - indenizações;
  - vales-refeição;
  - vales-transporte; e
  - outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- f) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

#### **4. DA COTAÇÃO**

• Para o preenchimento da Planilha Cotação de Preços, o interessado deverá apresentar:

- I – Os valores unitários para cada item;
- II – O valor global, que deverá ser obtido pela soma dos valores totais dos itens.

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O **prazo** de vigência do contrato **será de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no **Semanário Oficial do Município**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

• A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma. (A administração tem até 30 dias para pagar)

#### **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.
- A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01 (um) ou 03 (três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.
- **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços**, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
- A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

- Responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

- Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, antes da data do evento.

## **8. DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

10.201.04.122.5001.2655 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5275.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Programa Arte na Educação  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Programa de Manutenção do Casarão 34  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artísticos Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na área de Arte e Cultura.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Programa de Manutenção da Casa da Pólvora  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2775 – Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2776 – Instalação, Fomento, e Manutenção de Centros Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Programa de Fomento às Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de Circulação de Bens Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2445 – Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2448 – Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº: 013/2012**

**Processo nº 3914/2012**

### **PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2012, Processo nº 3914/2012, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº: 013/2012**

**Processo nº 3914/2012**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2012, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 013/2012**

**Processo nº 3914/2012**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do declarante

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº: 013/2012**

**Processo nº 3914/2012**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 013/2012, Processo nº 3914/2012.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

**ANEXO VI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Pregão Presencial nº013/2012**

**Processo nº3914/2012**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e em seus anexos, que indicamos, de acordo com as Resoluções Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) a seguir nomeado, caso consigamos vencer a referida licitação:

Nome:

CREA Nº:

Assinatura:

Data do Registro:

Especialidade:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) técnico(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com vinculação junto à empresa, conforme as leis trabalhistas vigentes.

(Local), de de 2012

(carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012**

**PROCESSO Nº 3914/2012**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2012, na sede da FUNJOPE, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação, para atender as necessidades da FUNJOPE em decorrência dos eventos por ela realizados, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, acordados entre a FUNJOPE e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 013/2012 para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
02			

Empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
03			

Empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
04			

Empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
05			

Empresa vencedora:

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo da FUNJOPE

---

EMPRESAS VENCEDORAS  
REPRESENTANTES LEGAIS

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº013/2012

Processo nº3914/2012

#### CONTRATO:

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO.**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, 352 – Centro – João Pessoa / PB., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VILAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jaime, 40, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-230, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 787.786, SSP -PB e do CPF sob o nº 312.893.984-53, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação, para atender as necessidades da FUNJOPE em decorrência dos eventos por ela realizados, conforme as especificações do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

#### DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

### **DOS PRAZOS**

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até o final do exercício financeiro seguinte (dezembro de 2013), tendo como termo de início a data de assinatura.

### **CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas no item 9 do Edital.

### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a programação de eventos da FUNJOPE**, e com antecedência mínima de 12 horas entre o término da montagem e a realização do evento, bem como comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

### **DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### **DAS ALTERAÇÕES / PRORROGAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 013/2012, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

### **DAS SANÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, e, notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, A CONTRATANTE aplicará multa contratual à CONTRATADA correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

§ 1º: Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 2º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93,

notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

### DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 3914/2012, Pregão Presencial 013/2012, homologado pelo Diretor Executivo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

### DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo da FUNJOPE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**  
Cargo e nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF.:**

2) \_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF.:**